

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2015
Inclui GS no anexo III da Lei nº 6.177/2012.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo III da Lei Municipal nº 6.177 de 11 de maio de 2012, incluído as gratificações de serviços, conforme segue:

ANEXO III

<i>Denominação</i>	<i>Padrão de GS</i>	<i>Valor</i>	<i>Quantidade</i>	<i>NºRef</i>
<i>Médico da ESF com especialização</i>	<i>GS - 10.a</i>	<i>R\$ 6.376,20</i>	<i>03</i>	<i>14</i>
<i>Médico da ESF</i>	<i>GS - 11.c</i>	<i>R\$ 5.313,50</i>	<i>03</i>	<i>15</i>
<i>Odontólogo/Cirurgião Dentista da ESF com especialização</i>	<i>GS - 1.d</i>	<i>R\$ 3.719,45</i>	<i>05</i>	<i>16</i>
<i>Odontólogo/Cirurgião Dentista da ESF</i>	<i>GS - 14.a</i>	<i>R\$ 2.656,75</i>	<i>03</i>	<i>17</i>
<i>Enfermeiro da ESF com especialização</i>	<i>GS - 13.b</i>	<i>R\$ 3.719,45</i>	<i>05</i>	<i>18</i>
<i>Enfermeiro da ESF</i>	<i>GS - 14.b</i>	<i>R\$ 2.656,75</i>	<i>07</i>	<i>19</i>
<i>Auxiliar ou Técnico de Enfermagem da ESF</i>	<i>GS - 15.a</i>	<i>R\$ 1.062,70</i>	<i>22</i>	<i>20</i>
<i>Médico Coordenador Municipal da ESF com especialização</i>	<i>GS - 9.a</i>	<i>R\$ 6.907,55</i>	<i>01</i>	<i>21</i>
<i>Odontólogo Coordenador Municipal da ESF com especialização</i>	<i>GS - 12.b</i>	<i>R\$ 4.250,80</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Enfermeiro Coordenador Municipal da ESF com especialização</i>	<i>GS - 12.a</i>	<i>R\$ 4.250,80</i>	<i>01</i>	<i>23</i>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, de de 2.015.

Registre-se e Publique-se:

Prefeito Municipal

PM-090/2015

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

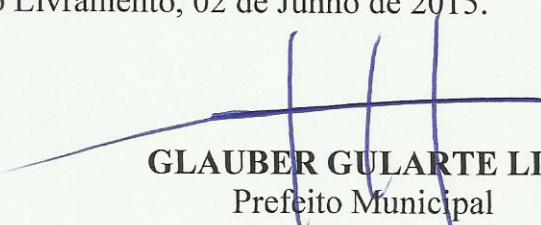
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***“Inclui GS no anexo III da Lei nº 6.177/2012”***.

Assim, justificamos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, devido ao município de Sant'Ana do Livramento estar habilitado pela Resolução CIB/RS nº 613/2014, com 10 (dez) equipes de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal e também foi contemplado com os programas Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB. Considerando que o Programa de Estratégia de Saúde da Família, cofinanciado pelos Governos Federal e Estadual e os Programas Mais Médicos e PROVAB, financiados pelo Governo Federal, tem como norma e diretriz a carga horária de todos os profissionais que atuam 40 horas semanais, e a carga horária dos nossos profissionais que são de 30 horas semanais.

Assim, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei por essa colenda Câmara Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 02 de Junho de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

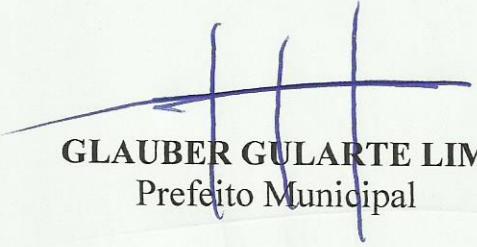


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que ***“Inclui GS no anexo III da Lei nº 6.177/2012”***.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA

Prefeito Municipal